



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 26/2024 - Poder Executivo - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 910.000,00.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	01/04/2024
Unidade de Origem	Gabinete do Prefeito
Unidade de Destino	Secretaria da Câmara
Status	Promulgação

TEXTO DA AÇÃO

Ao Exmo. Sr. Edivaldo Sousa Araújo,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia - SP,

-

Encaminho, em anexo, a **Lei nº 4.254, de 12 de março de 2024**, que "**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 910.000,00**", sancionada e promulgada pelo Exmo. Sr. Prefeito. Certifico que a Lei em apreço refere-se ao Autógrafo nº 20, de 19 de março de 2024.

Hortolândia, 01 de abril de 2024.

Elias Bueno Fonseca
Assistente Administrativo



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

LEI Nº 4.254, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 910.000,00.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais)**, destinado a atender despesas com “Material de Consumo”, na ação denominada “Gestão Administrativa e Operacional da Saúde – Atenção Básica”, obedecendo às seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.15 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE EXECUTORA: 02.15.02 – Assistência e Promoção da Saúde – Atenção Básica

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0213 – Estruturar e Fortalecer a Atenção Primária

ATIVIDADE: 2113 – Gestão Administrativa e Operacional da Saúde – Atenção Básica

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90 – Aplicações diretas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: 05.800.0001 – Incremento PAB

VALOR: R\$ 910.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 no valor de **R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais)**, obedecidas as vinculações abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.800.0001 – Incremento PAB

R\$ 910.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 19 de março de 2024.

JOSE NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

ANTONIO AGNELO BONADIO
Secretário Municipal de Finanças